

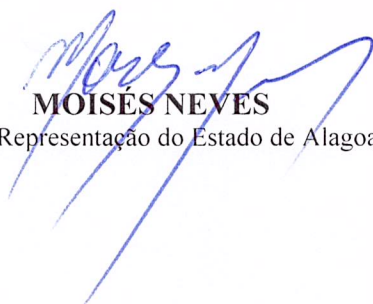


ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DO GABINETE CIVIL
SUPERINTENDENCIA DO GOVERNO DE ALAGOAS EM BRASILIA

Da: Superintendência de Representação do Estado em Brasília - ESEAL
Para: Secretaria do Tesouro Nacional

Estamos encaminhando 02(duas) vias originais do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado de Alagoas.

Atenciosamente,



MOISÉS NEVES

Superintendente da Representação do Estado de Alagoas em Brasília





GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS

**PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL
DO ESTADO DE ALAGOAS
(14ª REVISÃO)**

**LEI Nº 9.496, DE 11/09/97, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 148,
DE 25/11/2014 E Nº 156, DE 28/12/2016**

RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 97/98

**CONTRATO Nº 017/98 STN/COAFI, DE 29/06/98
ENTRE A UNIÃO E O ESTADO DE ALAGOAS**

MACEIÓ-AL, 31 DE OUTUBRO DE 2018

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL DO ESTADO DE ALAGOAS

APRESENTAÇÃO

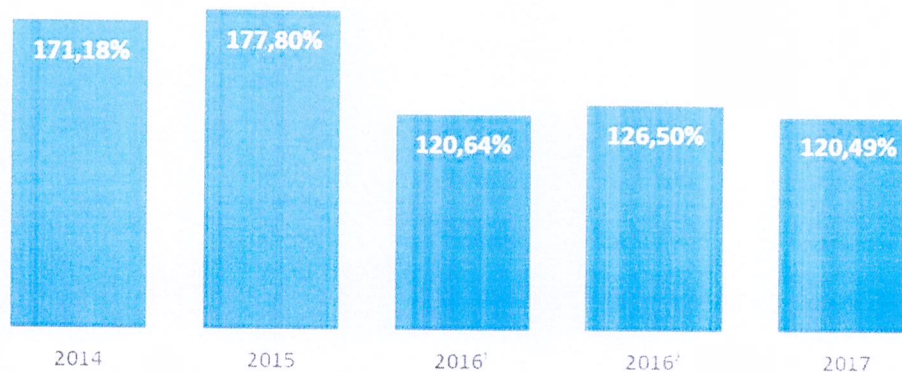
1. Este documento apresenta a 14ª revisão do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (Programa) do Estado de Alagoas (Estado), parte integrante do Contrato de Confissão, Promessa de Assunção, Consolidação e Refinanciamento de Dívida nº 017/98 STN/COAFI (Contrato), de 29 de junho de 1998, firmado com a União, no âmbito da Lei nº 9.496/97 e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 97/98. O Programa dá cumprimento ao disposto no referido contrato e seus aditivos posteriores. A presente revisão contempla metas ou compromissos relativos ao exercício de 2018 e estimativas para os exercícios de 2019 e 2020.
2. Na seção 1 é apresentado diagnóstico sucinto da situação econômico-financeira do Estado; na seção 2 são definidos os objetivos e a estratégia do ajuste fiscal proposto pelo Estado; na seção 3 são apresentados metas ou compromissos estabelecidos pelo Estado em conformidade com o artigo 2º da Lei nº 9.496/97 e na seção 4 é definida a sistemática geral de acompanhamento do Programa e de verificação e revisão das metas ou compromissos.
3. Compõem ainda o presente documento:
 - Anexo I - Demonstrativo da Dívida Consolidada;
 - Anexo II - Demonstrativo do Resultado Primário;
 - Anexo III - Demonstrativo da Receita de Arrecadação Própria;
 - Termo de Entendimento Técnico (TET) entre o Estado e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN); e
 - Programa de Trabalho.



1. SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO ESTADO

4. Nessa seção será analisada a evolução dos indicadores econômico-financeiros do Estado, segundo os critérios do Programa, de forma a avaliar sua situação fiscal. Para isto, utilizaremos gráficos apresentando a evolução da dívida consolidada, do resultado primário, da despesa com pessoal, da receita de arrecadação própria e de disponibilidade de caixa.
5. Comparando a evolução da relação Dívida Consolidada – DC / Receita Corrente Líquida – RCL do estado de Alagoas nos últimos 4 exercícios, verificamos que há uma tendência de redução que foi aprofundada em 2016 após a assinatura do aditivo decorrente da Lei Complementar nº 148/2014. Entretanto, é importante ratificar que a Sefaz-AL vem desenvolvendo diversas ações no sentido de monitoramento e busca de alternativas que resultem na melhoria do perfil do endividamento do Estado, vide a operação realizada em 2017 referente aos parcelamentos PERT com prejuízo fiscal do Produban, quitação do estoque de precatórios e outras.
6. Ainda no exercício de 2017, ocorreu ajuste do montante da Dívida Consolidada em decorrência da assinatura do Sétimo Termo Aditivo de Rerratificação ao Contrato de Confissão, Assunção, Consolidação e Refinanciamento da Dívida junto à União decorrente da Lei nº 9.496/1997 em 26 de dezembro de 2017, nos termos da Lei Complementar – LC nº 156/2016: com o advento da lei o montante referente a carência de 03 meses em 2016, bem como a diferença no serviço da dívida ao longo de 2017, foi refinanciado resultando na reclassificação de tal saldo e na desconsideração do montante de R\$ 441,8 milhões que havia sido provisionado pelo Banco do Brasil como “pendência judicial”, fato este que foi alterado em 2018, tendo em vista novo entendimento junto ao banco e a Secretaria do Tesouro Nacional.

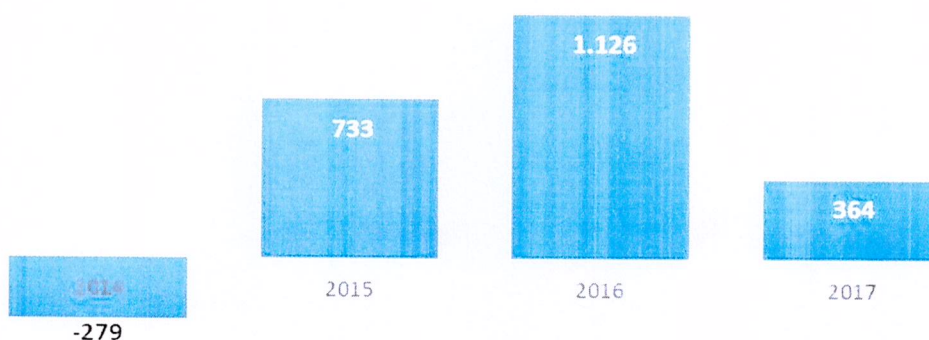
Gráfico 1 – Dívida Consolidada/ RCL



Fonte: RGF/SICONFI

7. Com relação à Receita Corrente Líquida – RCL, em 2017 o resultado foi de R\$ 7.350 milhões. Se desconsiderarmos o valor realizado em 2016 decorrentes do FPE-Repatriação, que apesar de ser classificado como Receita Corrente Líquida tem característica sazonal, temos que a RCL de 2017 apresentou um crescimento de 0,8% (+R\$58 milhões) já que a RCL ajustada de 2016 foi de R\$7.292 milhões.
8. No que diz respeito ao Resultado Primário, o estado de Alagoas em 2017 apresentou um resultado de R\$ 363,9 milhões, o que reforça que Alagoas continua firme em seu esforço fiscal. Esse desempenho é decorrente de uma forte gestão de controle de gastos de custeio da máquina pública e também da implantação de diversos mecanismos de combate à sonegação fiscal que permitiram ao Estado ser considerado por especialistas em finanças públicas como o que fez o maior esforço fiscal no período de 2015 a 2017.

Gráfico 2 – Resultado Primário (Em R\$ Milhões)

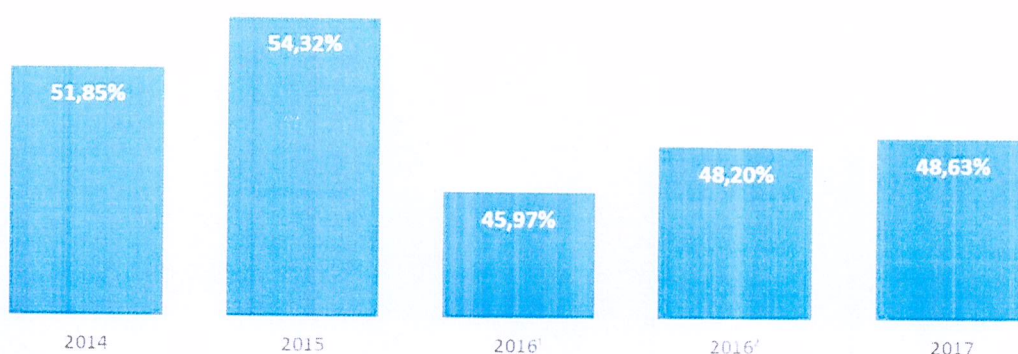


Fonte: RREO/SICONFI

9. O Resultado Primário alcançado em 2017 se efetivou nas expectativas da Sefaz, entretanto em menor montante que o previsto em sua Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício em questão. Esse cenário se explica devido à celeridade das obras de infraestrutura do Estado, principalmente a duplicação Maceió-Arapiraca ter apresentado ritmo inferior ao planejado inicialmente devido à contratação não ter sido efetivada no prazo previsto.
10. Analisando os gastos com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida, nota-se que no ano de 2017 o índice de pessoal apurado para o Poder Executivo foi de 48,63%. É importante salientar que apesar do aumento do índice em 2017 quando comparado com o exercício anterior, a Gestão atual vem realizando diversas ações no sentido de adequar o seu índice dentro dos limites disposto na LRF. O Gráfico abaixo ilustra a evolução desse indicador entre 2014 e 2017, nota-se que no início da gestão o limite máximo estava extrapolado, sendo o Governo Estadual vedado legalmente naquele momento de realizar diversas ações no que tange

a pessoal e contratação de operações de créditos, por exemplo. Esse cenário se reverteu ao longo dos últimos 03 exercícios, em decorrência principalmente pelo crescimento da receita bem acima da inflação. Além das despesas que compõem o índice do Poder Executivo terem aumentado, principalmente em decorrência dos reajustes salariais concedidos aos poderes do Estado de Alagoas ao longo do ano de 2017, no intuito de compensar os efeitos causados pela inflação do exercício anterior, esse indicador também foi influenciado pela queda na RCL em 3,90% no período analisado.

Gráfico 3 – Despesa com Pessoal/RCL



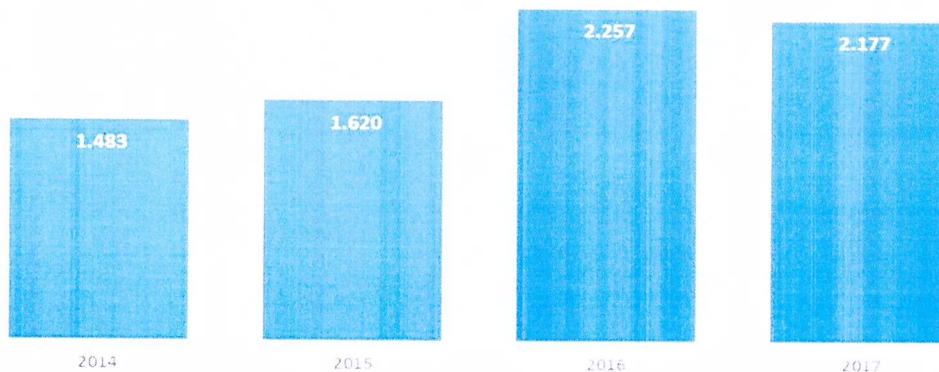
Fonte: RGF/SICONFI

11. No intuito de prezar pela gestão prudente das finanças públicas estaduais, a Sefaz/AL publicou dois índices no Demonstrativo da Despesa com Pessoal do Relatório de Gestão Fiscal – RGF referente ao exercício de 2016, devido a entrada de montante de recursos significativos no Fundo de Participação dos Estados – FPE, decorrente da Regularização de Ativos no Exterior (Repatriação). Como já mencionado, essa entrada de recursos extraordinários elevou a Receita Corrente Líquida – RCL, que é base de cálculo do Índice de Pessoal e da Dívida Consolidada Líquida, promovendo um efeito nesses indicadores que não é estruturante, mas sim sazonal. Assim sendo, o índice de pessoal do poder executivo foi de 45,97% considerando a Repatriação inclusa na base da RCL (2016¹), e se desconsiderando os referidos recursos do exterior da composição da RCL, o índice alcançou 48,20% de participação (2016²).
12. A evolução das receitas de arrecadação própria indica o grau de independência da receita estadual em relação às receitas de transferências governamentais, permitindo que o Estado viabilize sua sustentação fiscal e financeira com base nas receitas de sua competência, evitando que flutuações nos valores dos repasses governamentais comprometam seu equilíbrio. O Gráfico 4 demonstra que no período, o Estado conseguiu mudar o patamar de sua arrecadação

[Assinaturas manuscritas]

própria entre os exercícios de 2015 e 2016, reflexo das diversas medidas e ações que foram realizadas ao longo dos últimos anos pela Receita Estadual.

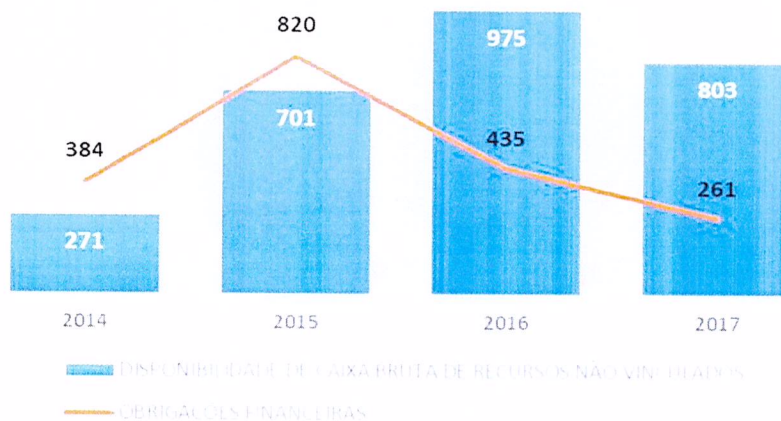
Gráfico 4 – Receita de arrecadação própria (Em R\$ Milhões)



Fonte: RREO/SICONFI (Elaboração Própria)

14. Com relação à arrecadação de impostos, todos os tributos estaduais, com exceção do Imposto Sobre Transmissão Causa Mortis e Doações – ITCD e do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, apresentaram em 2017 resultados superiores aos alcançados no exercício anterior. A arrecadação de ICMS apresentou um crescimento de 3,0%, quando comparada com o realizado em 2016 (+R\$ 105,3 milhões). O recolhimento de adicional de ICMS destinado ao Fundo de Combate à Pobreza - FECOEP atingiu o montante total de R\$ 236,0 milhões, representando um incremento de 23,6%. Esse aumento é decorrente do fato de que as alterações promovidas pela Lei nº 7.742/2015 na legislação do Adicional de ICMS, só tiveram efeitos a partir de fevereiro de 2016 em decorrência do disposto do inciso III do art. 150 da CF/88, e não ao longo de todo o exercício como ocorreu em 2017.
15. Ainda que em 2017 o resultado apresentado seja inferior ao ano anterior, é importante destacar que essa redução se deu pelo fato de que em 2016 houve um incremento nas outras receitas correntes devido à venda da folha e demais serviços financeiros do estado e da entrada de recursos decorrentes da Compensação Previdenciária do Regime Geral e Regime Próprio de Previdência – Comprev.

Gráfico 5 – Disponibilidade de Caixa de recursos não vinculados (Em R\$ Milhões)



Fonte: RGF/SICONFI

16. Conforme demonstrado no Gráfico 5, até o exercício de 2015 o Estado de Alagoas apresentou disponibilidade de recursos não vinculados insuficiente às obrigações financeiras contraídas. No entanto, desde 2016, após reflexos do ajuste fiscal realizado, o Estado conseguiu manter volume suficiente de recursos para honrar com suas obrigações integralmente.

[Assinatura]

[Assinatura]

2. OBJETIVOS E ESTRATÉGIA

17. O Programa, parte integrante do contrato de renegociação da dívida do Estado com a União, tem por objetivo viabilizar a sustentação fiscal e financeira do Estado em bases permanentes. Os esforços de ajuste fiscal e financeiro desenvolvidos pelo Estado são movidos também pelo objetivo de assegurar a prestação de serviços públicos em atendimento às demandas da população, ao mesmo tempo em que contribuem para a manutenção do equilíbrio macroeconômico do país. Nesse sentido, o Estado dará sequência ao Programa iniciado em 1998 por meio do cumprimento das metas ou compromissos definidos na seção 3 deste documento.
18. O cumprimento das metas ou compromissos do Programa também visa manter ou melhorar a classificação da capacidade de pagamento do Estado, tornando elegíveis as operações de crédito de seu interesse à concessão de garantias da União.



3. METAS OU COMPROMISSOS

META 1 ⇒ RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA (DC) / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

RELAÇÃO DC/RCL		
2018	2019	2020
129,15	123,25	116,13

19. A meta 1 do Programa, é não ultrapassar em 2018 a relação DC/RCL acima especificada.
20. A relação considera o estoque das dívidas suportadas pelo Estado e os efeitos financeiros das operações de crédito em execução. A projeção acima considera ainda o espaço fiscal previsto no TET.
21. A consideração de operações de crédito a contratar no espaço fiscal do Programa não significa anuência prévia da STN, já que as referidas operações deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

META 2 ⇒ RESULTADO PRIMÁRIO

RESULTADO PRIMÁRIO EM R\$ MILHÕES		
2018	2019	2020
68	472	769

22. A meta 2 do Programa é superar o resultado primário previsto para o exercício de 2018, conforme acima especificado.

META 3 ⇒ DESPESA COM PESSOAL / RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

23. A meta 3 do Programa consiste em não ultrapassar em 2018 o limite definido no Artigo 19 inciso II da LRF.

META 4 ⇒ RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA EM R\$ MILHÕES		
2018	2019	2020
4.702	4.904	5.120

24. A meta 4 do Programa é superar em 2018 o montante de receitas de arrecadação própria indicado acima.

META 5 ⇒ GESTÃO PÚBLICA

25. A meta 5 do Programa é alcançar em 2018 os seguintes compromissos:

- a) Preenchimento do Anexo V do RGF para os demais Poderes;
- b) Encaminhar à STN, até o dia 31 de maio de cada ano, Relatório sobre a execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa), contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso de acordo com o §1º do art. 16 do Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015; e
- c) Divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

META 6 ⇒ DISPONIBILIDADE DE CAIXA

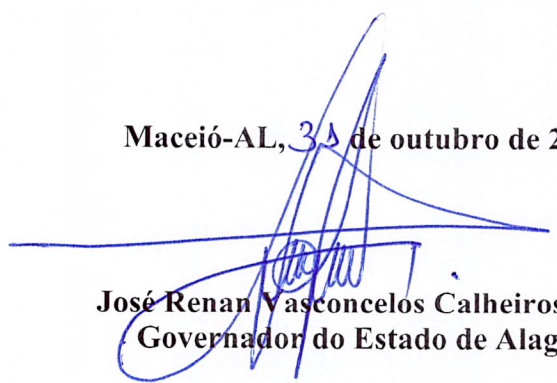
26. A meta 6 do Programa consiste em alcançar em 2018 disponibilidade de caixa de recursos não-vinculados do poder executivo maior que o das obrigações financeiras.



4. SISTEMÁTICA DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E DE VERIFICAÇÃO E REVISÃO DAS METAS OU COMPROMISSOS

27. Durante a vigência do Contrato, o Programa será revisto a cada exercício devendo o Estado manter interlocução com a STN por meio de remessa tempestiva de dados, informações e documentos discriminados no TET e no Programa de Trabalho.
28. O Estado em conjunto com a STN estabelecerá metas e compromissos para o exercício de referência e estimativas para os dois exercícios financeiros subsequentes.
29. A avaliação preliminar do cumprimento de metas e compromissos estabelecidos no Programa será efetuada anualmente até 31 de julho, conforme Decreto nº 8.616, de 29 de dezembro de 2015, Portaria STN nº 690, de 11 de agosto de 2017 e TET.
30. O Estado poderá encaminhar pleito de revisão da avaliação preliminar nos termos da Portaria do Ministério da Fazenda nº 265, de 10 de maio de 2018.
31. O Estado entende que a não revisão do Programa equivale ao descumprimento da totalidade das metas ou compromissos, implicando apenamento nos termos da alínea a do inciso IV do art. 5º-A da Lei Complementar nº 148, de 2014, e no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001.
32. O Estado autoriza a STN a divulgar, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, os dados e informações relativos ao Programa, consoante o que dispõe o § 1º do art. 1º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
33. Este é o Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal que o Governador do Estado de Alagoas subscreve em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Lei nº 9.496/97 e suas alterações. O comprometimento com as metas ou compromissos considerados neste Programa não desobriga o Estado de cumprir a legislação e as regulamentações existentes.

Maceió-AL, 31 de outubro de 2018.


José Renan Vasconcelos Calheiros Filho
Governador do Estado de Alagoas

PROGRAMA DE TRABALHO DE 2018

O Programa de Trabalho de 2018 pretende subsidiar a avaliação do cumprimento de metas do exercício de 2018 e a revisão dos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal dos Estados de 2019.

Tendo em vista o prazo de finalização da avaliação preliminar até 31 de julho, o Estado é responsável pela celeridade no atendimento das solicitações e de eventuais esclarecimentos adicionais.

Os documentos abaixo discriminados, devidamente assinados, devem ser enviados à COREM/STN por meio físico e eletrônico até os prazos de entrega especificados na tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	ITEM	PRAZO DE ENTREGA
Quadros de dívida para a avaliação de 2019 (posição 31/12/18)	1	31 de maio
Demonstrativo quadrimestral do saldo e anual do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado (1.10a)		
Demonstrativo das liberações de operações de crédito no exercício avaliado (1.21b)		
Quadros de dívida para a revisão de 2019 (dados até abril de 2019 e projeção para os demais)	2	31 de julho
Demonstrativo quadrimestral do saldo e anual do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado (1.10a)		
Demonstrativo do estoque e pagamentos dos Precatórios (1.10c)		
Demonstrativo das condições contratuais das dívidas financeiras do tesouro estadual (1.17)		
Demonstrativo das liberações das operações de crédito contratadas e a contratar (1.21a)		
Demonstrativo das liberações de operações de crédito no exercício avaliado (1.21b)		
Balancete acumulado até dezembro do exercício avaliado	3	25 de fevereiro
Nota Técnica com a atualização das informações sobre a gestão do sistema previdenciário no exercício anterior, a situação atuarial, a contabilização das receitas e despesas previdenciárias, a situação dos demais poderes (inclusive a demonstração de como são registradas suas receitas e despesas previdenciárias) e a regularidade das contribuições do tesouro estadual para o RPPS (1.13a)	4	30 de abril
Nota Técnica com a conciliação das informações contábeis dos fundos previdenciário e financeiro com a contabilidade estadual do exercício avaliado (1.13b)	5	30 de abril
RGF consolidado	6	31 de março
Balanço do exercício avaliado	7	31 de maio
Relatório sobre a Execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte - Relatório do Programa (1.9)	8	31 de maio
Nota sobre a utilização das fontes de recursos previdenciárias	9	30 de abril
Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar	10	31 de maio
Quadro de estatais	11	30 de abril
Demonstrativo da despesa com pessoal consolidada por poder e órgão	12	30 de abril
Demonstrativo do RPPS: apuração financeira do fundo financeiro civil e militar	13	30 de abril
Demonstrativo do RPPS: apuração financeira do fundo previdenciário civil e militar	14	30 de abril
Quadro de informação de pessoal	15	30 de abril
Quadro de arrecadação de depósitos judiciais e/ou administrativos	16	31 de março
Nota técnica sobre a arrecadação de depósitos judiciais e/ou administrativos	17	31 de março



Nota técnica sobre a cessão de direitos creditórios	18	31 de março
Quadro sobre a arrecadação de ICMS	19	31 de março
Nota técnica sobre a arrecadação de ICMS	20	31 de março

Ressalte-se que alguns dos documentos acima constam da Seção *II – METODOLOGIA GERAL DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS*, Item *DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO ESTADO* do Termo de Entendimento Técnico (TET) dos Estados e do Distrito Federal, **cujos prazos de entrega estabelecidos devem necessariamente ser atendidos, para fins de comprovação quanto ao adimplemento de que trata o inciso IV do art. 5º da Portaria MF nº 106, de 28 de março de 2012.**

Cada demonstrativo e quadro será acompanhado de notas explicativas sobre o seu preenchimento.




PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

Anexo I - Demonstrativo da Dívida Consolidada (II RGF)

2017: realizado; 2018 a 2020: projetado

Saldo em 31/12 de cada exercício

	2018	2019	2020	R\$1
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	9.899.657.435	9.952.402.976	9.959.311.796	
Dívida Mobiliária				
Dívida Contratual	9.813.422.233	9.909.402.976	9.909.311.796	
Empréstimos	0	0	0	
Internos	0	0	0	
Externos	0	0	0	
Reestruturação da Dívida de Estados e Município:	0	0	0	
Financiamentos	9.691.688.600	9.791.511.582	9.795.347.409	
Internos	8.041.729.905	8.172.032.979	8.273.473.865	
Externos	1.649.958.694	1.619.478.603	1.521.873.543	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	121.733.633	117.891.394	113.964.387	
De Tributos	0	0	0	
De Contribuições Previdenciárias	121.733.633	117.891.394	113.964.387	
De Demais Contribuições Sociais	0	0	0	
Do FGTS	0	0	0	
Com Instituição Não Financeira	0	0	0	
Demais Dívidas Contratuais	0	0	0	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não	86.235.202	43.000.000	50.000.000	
Outras Dívidas	0	0	0	
DEDUÇÕES (II)	1.670.697.122	1.895.559.671	2.049.140.929	
Disponibilidade de Caixa	1.170.697.122	1.362.509.671	1.481.442.679	
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.800.000.000	1.918.980.000	2.043.713.700	
(-) Restos a Pagar Processados	629.302.878	556.470.329	562.271.021	
Demais Haveres Financeiros	500.000.000	533.050.000	567.698.250	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	8.228.960.314	8.056.843.305	7.910.170.866	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	7.665.135.698	8.075.136.332	8.575.766.239	
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	129,15	123,25	116,13	

29/10/2018 13:53

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL

Anexo II - Demonstrativo de Resultados Fiscais - Cenário Base Anual

	R\$ Milhões		
	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	9.087	9.549	10.110
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.286	4.459	4.649
ICMS	3.479	3.620	3.769
IPVA	276	293	311
ITCD	10	10	11
IRRF	454	467	486
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	66	69	72
Contribuições	267	276	286
Receita Patrimonial	209	223	237
Aplicações Financeiras (II)	177	188	200
Outras Receitas Patrimoniais	32	34	37
Transferências Correntes	4.054	4.306	4.637
Cota-Parte do FPE	2.977	3.181	3.439
Cota-Parte do IPI-Exp.	11	2	2
Royalties e Participações Especiais	39	42	45
FUNDEB	608	636	678
Outras Transferências Correntes	418	445	473
Demais Receitas Correntes	271	285	301
Outras Receitas Financeiras (III)	3	3	3
Receitas Correntes Restantes	268	283	298
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	8.907	9.358	9.907
RECEITAS DE CAPITAL (V)	579	370	394
Operações de Crédito (VI)	314	120	128
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0
Alienação de Bens (VIII)	0	0	0
Transferências de Capital	250	250	266
Convênios	250	250	266
Outras Transferências de Capital	0	0	0
Outras Receitas de Capital	15	0	0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	265	250	266
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (X) = (IV + IX)	9.172	9.608	10.173
RECEITA TOTAL (XI) = (I + V)	9.666	9.919	10.504
DESPESAS CORRENTES (XII)	8.124	8.792	9.206
Pessoal e Encargos Sociais	4.701	4.917	5.165
Ativo	2.677	2.766	2.918
Inativos e Pensionistas	1.960	2.057	2.160
Outras Despesas com Pessoal	64	93	87
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	367	390	391
Outras Despesas Correntes	3.056	3.485	3.649
Transferências Constitucionais e Legais	1.118	1.162	1.213
Demais Despesas Correntes	1.938	2.323	2.436
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	7.757	8.402	8.814
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	1.733	1.034	896
Investimentos	1.336	725	580
Inversões Financeiras	10	10	10
Concessão de Empréstimos (XVI)	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	10	10	10
Amortização da Dívida (XIX)	387	299	306
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XX) = (XV - XVI - XVII - XVIII - XIX)	1.346	735	590
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXI)	0	0	0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXII) = (XIV + XX + XXI)	9.104	9.136	9.404
DESPESA TOTAL (XXIII) = (XII + XV + XXI)	9.857	9.826	10.102
RESULTADO PRIMÁRIO (XXIV) = (X - XXII)	68	472	769
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	367	390	391
Amortização da Dívida (XIX)	387	299	306
Concessão de Empréstimos (XVI)	0	0	0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVII)	0	0	0
Aquisição de Título de Crédito (XVIII)	0	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO BRUTA (XXV) = (XXIV - XIII - XIX - XVI - XVII - XVIII)	-685	-217	71
Aplicações Financeiras (II)	177	188	200
Outras Receitas Financeiras (III)	3	3	3
Amortização de Empréstimos (VII)	0	0	0
NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO LÍQUIDA (XXVI) = (XXV + II + III + VII)	-506	-26	275
Operações de Crédito (VI)	314	120	128
Alienação de Bens (VIII)	0	0	0
FONTES DE FINANCIAMENTO (XXVII) = (VI + VIII)	314	120	128
Outros fluxos de caixa (XXVIII)	0	0	0
FLUXO DE CAIXA (XXIX) = (XXVII + XXVI + XXVIII)	-192	94	403
Juros e encargos ativos (XXX)	0	0	0
Juros e encargos passivos apropriados por competência (XXXI)	0	0	0
RESULTADO NOMINAL (XXXII) = (XXIV + XXX - XXXI)	68	472	769

Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - Transferências Constitucionais - FUNDEB - Outras Deduções da R
Despesas=(Despesas Pagas + Restos a Pagar Não Processados Pagos + Restos a Pagar Processados Pagos)

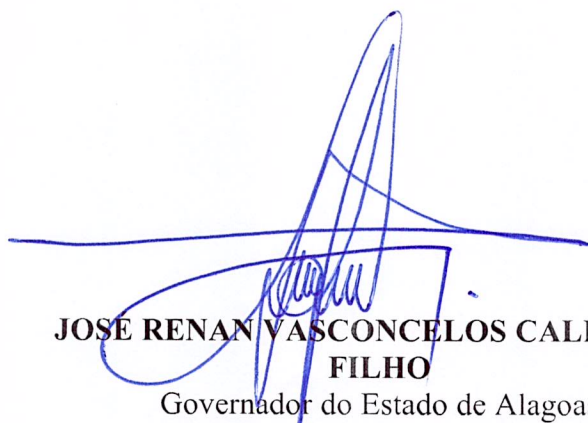
29/10/2018 13:47

PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL
Anexo IV - Demonstrativo das Receitas de Arrecadação Própria
2017: realizado; 2018 a 2020: projetado

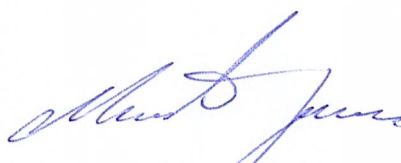
	2018	2019	2020	R\$ Milhões
RECEITAS CORRENTES (I)	10.439	10.976	11.564	11.564
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.889	5.087	5.304	5.304
ICMS	4.049	4.213	4.387	4.387
IPVA	307	325	346	346
ITCD	13	12	14	14
IRRF (II)	454	467	486	486
Outros impostos, taxas e contribuições de melhoria	66	69	72	72
Contribuições	267	276	286	286
Receita Patrimonial	209	223	237	237
Aplicações Financeiras (III)	177	188	200	200
Demais Receitas Patrimoniais	32	34	37	37
Receita Agropecuária	0	0	0	0
Receita Industrial	0	0	0	0
Receita de Serviços	197	210	224	224
Transferências Correntes (IV)	4.803	5.104	5.435	5.435
Cota-Parte do FPE	3.721	3.976	4.234	4.234
Transferências da LC 87/1996 (Lei Kandir)	12	12	12	12
Transferências da LC 61/1989 (IPI Exportação)	13	2	2	2
Transferências do FUNDEB	608	636	678	678
Outras Transferências Correntes	448	477	508	508
Outras Receitas Correntes	73	75	77	77
DEDUÇÕES (V)	2.774	2.901	2.988	2.988
Transferências Constitucionais e Legais	1.118	1.162	1.213	1.213
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (VI)	256	265	274	274
Compensação Financ. entre Regimes Previdência (VII)	48	48	48	48
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.352	1.427	1.453	1.453
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (VIII) = (I - V)	7.665	8.075	8.576	8.576
RECEITAS DE ARRECAÇÃO PRÓPRIA (IX) = (II) - (III) - (IV) - (VI) - (VII)	4.702	4.904	5.120	5.120
Receitas=(Receitas Brutas Realizadas - Transferências Constitucionais - Outras Deduções da Receita)				
Transferências Constitucionais e Legais(Empenhadas)				
FUNDEB (Empenhados)				
Na Linha de Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência também estão inclusas as Contrib. dos Militares para o Custeio das Pensões.				
				29/10/2018 13:49

TERMO DE ENTENDIMENTO TÉCNICO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS E A SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

O Estado de Alagoas (Estado) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda acordam os critérios, as definições e as metodologias de apuração, projeção e avaliação apresentadas a seguir, os quais serão aplicados no Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal (Programa) do Estado para o exercício de 2018.



**JOSE RENAN VASCONCELOS CALHEIROS
FILHO**
Governador do Estado de Alagoas



MANSUETO ALMEIDA
Secretário do Tesouro Nacional

SEÇÃO I – CRITÉRIOS GERAIS

ABRANGÊNCIA DAS RECEITAS E DESPESAS CONSIDERADAS NO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E DE AJUSTE FISCAL

O Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal de que trata este documento adota os mesmos conceitos e definições contidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Em decorrência da alteração da abrangência do Programa, as receitas e despesas serão consideradas conforme descrito no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Manual dos Demonstrativos Fiscais (MDF).

VIGÊNCIA DO PROGRAMA

O Programa será elaborado para o período de um ano e revisado a cada exercício, contendo metas e compromissos para o exercício de referência e estimativas para os dois exercícios financeiros subsequentes.

O Programa resultante deverá expressar a continuidade do processo de reestruturação e de ajuste fiscal do Estado. O Estado entende que a não revisão do Programa equivale ao descumprimento das seis metas, implicando apenamento nos termos da Medida Provisória nº 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, com redação dada pela Lei nº 10.661, de 22 de abril de 2003.

PROJEÇÕES

As projeções são realizadas conforme disposto na Portaria STN nº 690, de 11 de agosto de 2017.

ESPAÇO FISCAL

Exclusivamente no âmbito do PAF, entende-se como Espaço Fiscal o valor limite para inclusão de dívidas no PAF de cada Estado, Distrito Federal ou Município de capital o limite anual a contratar de operações de crédito aprovado para o Programa.

FRUSTRAÇÃO DE RECEITA

Para fins da aplicação da Portaria nº 265/2018¹, entende-se com frustração de receita a realização de receita corrente, apuradas da avaliação do PAF, inferior à receita corrente projetada no PAF.



¹ 1 - Portaria nº 265, de 28 de maio de 2018

“Art. 1º A revisão da avaliação que conclua pelo descumprimento das metas e compromissos definidos nos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal e nos Programas de Acompanhamento Fiscal – PAF...

Art. 2º A revisão de que trata o art. 1º somente poderá ser realizada à vista de justificativa fundamentada apresentada por ente federado que possua:

II - Classificação final "C" ou "D" de Capag, desde que, nesta hipótese, tenha sofrido, no exercício financeiro do descumprimento das metas questionadas, evento de frustração de receita motivado por fator exógeno ao seu controle fiscal, conforme definido no art. 3º.”



SEÇÃO II – METODOLOGIA GERAL DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS

PROJEÇÃO

Os montantes projetados de receitas e despesas são resultantes de estimativas de responsabilidade do Estado, acordadas com a STN.

APURAÇÃO DOS DADOS

Para fins do Programa, o Estado observará, integralmente, os procedimentos contábeis, orçamentários e fiscais estabelecidos no MDF e no MCASP vigentes no exercício avaliado, editados pela STN, e disponibilizará suas informações e seus dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público.

Para os casos não previstos no MCASP e MDF, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) definirá os tratamentos específicos conforme o caso concreto. Além disso, para fins de comparação das informações fornecidas pelos Estados, poderão ser realizados ajustes.

Para fins de projeção e de avaliação do cumprimento das metas, serão utilizados o MDF e o MCASP referentes ao exercício de 2018.

Os valores de receitas, despesas e dívidas, expressos a preços nominais, serão extraídos do Balanço Geral do Estado (BGE), Declaração de Contas Anuais (DCA), Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Cadastro da Dívida Pública (CDP).

ERRO MATERIAL

Para fins de projeção e ajuste de metas, entende-se como **erro material** o equívoco ou inexatidão relacionado a aspectos objetivos. São erros quanto à utilização de termos, troca de letras, valores errôneos, erros de cálculo, informações fora de local correto entre outros.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS E COMPROMISSOS

Até o dia 31 de maio de cada ano, o Estado encaminhará à STN Relatório do Programa relativo ao exercício anterior, contendo análise detalhada do cumprimento ou descumprimento de cada meta ou compromisso, bem como das ações executadas. Quando constatado descumprimento de meta pelo estado, o relatório deverá encaminhar justificativa fundamentada para cada meta descumprida.

Não haverá qualquer ajuste de metas decorrente de discrepâncias com as hipóteses e parâmetros efetivamente observados, salvo por erro material, mesmo que determinados valores tenham sido projetados a partir da adoção de hipóteses, cenário base e parâmetros estimativos. Logo, as metas estabelecidas a preços nominais ou percentuais de receita serão consideradas fixas.

Após sessenta dias da comunicação ao Estado acerca da avaliação preliminar do cumprimento das metas ou dos compromissos do Programa, e desde que não tenham ocorrido fatos supervenientes contrários àqueles anteriormente considerados na avaliação preliminar, a avaliação será considerada definitiva, conforme parágrafo 8º, do art. 16, do Decreto 9.056, de 24 de maio de 2017.

No âmbito do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, devem ser observadas as seguintes condições estabelecidas no parágrafo único do art. 26 da Medida Provisória nº 2.192-70, de 2001:

- o descumprimento das metas e compromissos fiscais, definidos nos Programas de Reestruturação e de Ajuste Fiscal, implicará a imputação, sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento, a título de amortização extraordinária exigida juntamente com a prestação devida, de valor correspondente a vinte centésimos por cento de um doze avos da Receita Corrente Líquida – RCL, nos termos definidos no art. 2º da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000,



correspondente ao exercício imediatamente anterior ao de referência, por meta não cumprida, conforme o nº 017/98 STN/COAFI (Contrato), de 29 de junho de 1998, e suas alterações e da Resolução do Senado Federal nº 97/98;

- a penalidade prevista no item acima será cobrada pelo período de seis meses, contados a partir da notificação, pela União, do descumprimento, e sem prejuízo das demais cominações pactuadas nos contratos de refinanciamento; e
- no caso de cumprimento integral das metas 1 e 2, não se aplica a penalidade prevista no item acima, e o Estado será considerado adimplente para todos os demais efeitos.

CONTABILIZAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS

- Está em discussão na CCONF/STN a contabilização de Depósitos Judiciais e, para apuração do PAF 2018, será considerada a orientação estabelecida em normativo da Secretaria do Tesouro Nacional sobre o assunto.

DADOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS A SEREM ENCAMINHADOS PELO ESTADO

O Estado compromete-se a encaminhar, segundo as respectivas periodicidades, as seguintes informações e documentos de acordo com o modelo estabelecido no Programa de Trabalho:

- Balanço Geral do Estado – anualmente – até 31 de maio de cada exercício;
- Relatório sobre a Execução do Programa de Reestruturação e de Ajuste Fiscal do Estado relativo ao exercício anterior e sobre as perspectivas para o triênio seguinte (Relatório do Programa) – anualmente – até 31 de maio de cada exercício.
- Nota Técnica com a atualização das informações sobre a gestão do sistema previdenciário no exercício anterior, a situação atuarial, a contabilização das receitas e despesas previdenciárias, a situação dos demais poderes (inclusive a demonstração de como são registradas suas receitas e despesas previdenciárias) e a regularidade das contribuições do tesouro estadual para o RPPS – anualmente – até 30 de abril de cada exercício;
- Nota Técnica com a conciliação das informações contábeis dos fundos previdenciário e financeiro com a contabilidade estadual do exercício avaliado – anualmente – até 30 de abril de cada exercício;
- Demonstrativos do estoque, do serviço e das condições contratuais da dívida consolidada – anualmente – até 31 de maio de cada exercício;
- Balancete acumulado até dezembro do exercício avaliado – anualmente – até 25 de fevereiro;
- Demonstrativo do estoque e pagamento de precatórios – até 31 de julho;
RGF consolidado – anualmente – até 31 de março de cada exercício.

O Estado compromete-se a proceder à homologação dos seguintes documentos no SICONFI e no SADIPEM, segundo os respectivos prazos legais:

- Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO;
- Relatório de Gestão Fiscal - RGF;
- Demonstrativo das Contas Anuais - DCA; e
- Cadastro da Dívida Pública - CDP.

Além destes documentos, a COREM poderá solicitar outras informações ou documentos que se fizerem necessários para avaliação do cumprimento de metas.

VERIFICAÇÃO QUANTO AO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DE NATUREZA ACESSÓRIA DE QUE TRATA O INCISO VI DO ART. 21 DA RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL Nº 43/01

Os prazos de entrega dos documentos, para fins de comprovação quanto ao adimplemento de que trata a Portaria MF nº 106, de 28 de março de 2012, são os estabelecidos neste TET. Porém, quando não especificado, o prazo será o 25º dia do segundo mês subsequente, nos termos da citada Portaria. No caso de os prazos estabelecidos não coincidirem com dia útil, o envio da documentação deve ser antecipado.

Para todos os efeitos, o não cumprimento dos prazos acima especificados, o não cumprimento das metas e compromissos nos termos definidos na subseção “Avaliação do Cumprimento de Metas e Compromissos”, bem como a não revisão do Programa nos termos da subseção “Vigência do Programa” implicará que a adimplência para com o Programa não poderá ser atestada na consulta disponibilizada no seguinte endereço eletrônico:

https://sahem.tesouro.gov.br/sahem/public/verificacao_adimplencia.jsf



SEÇÃO III – DESCRIÇÃO DAS METAS E ASPECTOS ESPECÍFICOS DA METODOLOGIA DE PROJEÇÃO, APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

META 1 – RELAÇÃO DÍVIDA CONSOLIDADA (DC)/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

Não ultrapassar a relação DC/RCL especificada no Programa.

A consideração do espaço fiscal no Programa não significa anuência prévia da STN, já que as eventuais operações que comporão o espaço fiscal deverão ser objeto de outras avaliações específicas, especialmente no que diz respeito aos requisitos para contratação e concessão de garantia da União.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

QUANTO À DÍVIDA CONSOLIDADA

Origem dos dados

O serviço e o saldo realizados da dívida consolidada são extraídos de:

- Demonstrativo anual do saldo e do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado;
- Demonstrativo das Condições Contratuais da Dívida Consolidada do Estado;
- RGF do 3º quadrimestre do exercício avaliado;
- Balanço Geral do Estado - BGE; e
- Informações da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros (COAFI).

Conciliações

Os saldos devedores das dívidas na posição de dezembro, do último exercício findo, informados no Demonstrativo anual do saldo e do serviço realizado da dívida da administração direta e indireta do Estado e no Demonstrativo das condições contratuais da dívida consolidada do Estado são conciliados com as informações do RGF do 3º quadrimestre, com o BGE e com as informações da COAFI.

Apuração

A dívida consolidada a ser apurada corresponde ao saldo na posição de dezembro do último exercício findo.

QUANTO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Apuração

A RCL apurada refere-se ao período de janeiro a dezembro do exercício, expressa a preços correntes.

QUANTO À RELAÇÃO DC/RCL

Avaliação

A avaliação do cumprimento da meta 1 dar-se-á pela comparação entre a meta projetada e o resultado apurado.

META 2 – RESULTADO PRIMÁRIO

Estabelece os montantes relativos ao resultado primário considerando as receitas arrecadadas, as despesas pagas e os pagamentos de restos a pagar.



No caso de eventual frustração de alguma receita, o Estado se compromete a adotar as medidas necessárias em termos de aumento de outras receitas e/ou diminuição de despesas de forma a alcançar os resultados primários estabelecidos.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Apuração

Para efeitos do Programa, a apuração do resultado primário será feita de acordo com o MDF e o MCASP.

Avaliação

A avaliação do cumprimento da meta 2 dar-se-á pela comparação entre a meta projetada e o resultado apurado.

META 3 – DESPESAS COM PESSOAL

Estabelece a relação percentual entre os montantes projetados das despesas com pessoal e da RCL, a qual deverá ser limitada ao percentual especificado no Programa.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

QUANTO À DESPESA COM PESSOAL

Origem dos dados

- RREO;
- RGF consolidado;
- Balancetes de receitas e despesas previdenciárias;
- Nota Técnica com a atualização das informações sobre a gestão do sistema previdenciário no exercício anterior, a situação atuarial, a contabilização das receitas e despesas previdenciárias, a situação dos demais poderes (inclusive a demonstração de como são registradas suas receitas e despesas previdenciárias) e a regularidade das contribuições do tesouro estadual para o RPPS – anualmente – até 30 de abril de cada exercício; e
- Nota Técnica com a conciliação das informações contábeis dos fundos previdenciário e financeiro com a contabilidade estadual do exercício avaliado – anualmente – 30 de abril de cada exercício.

Apuração

Para efeitos do Programa, a apuração da despesa com pessoal será feita de acordo com o MDF.

A linha de inativos e pensionistas com recursos vinculados será calculada com base na análise conjunta dos dados encaminhados pelo Estado no âmbito do PAF e quaisquer informações detalhadas apresentadas pelo Estado.

QUANTO À RCL

Refere-se ao período de janeiro a dezembro de cada exercício, expressa a preços nominais.

META 4 – RECEITAS DE ARRECADAÇÃO PRÓPRIA

Estabelece os montantes anuais projetados das receitas de arrecadação própria, a preços nominais, para o referido Programa.

Para efeitos da meta de receita de arrecadação própria, será apurada a partir da Receita Corrente deduzindo os seguintes itens:

- I - Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF);
- II - Aplicações Financeiras;



- III - Transferências Correntes;
- IV - Contribuições do servidor para o Plano de Previdência;
- V - Contribuições dos militares para o custeio das pensões; e
- VI - Compensação Financeira entre Regimes de Previdência.

META 5 – GESTÃO PÚBLICA

Estabelece compromissos, quantitativos ou qualitativos, em termos de medidas ou reformas de natureza administrativa e patrimonial, que resultem em modernização, aumento da transparência e da capacidade de monitoramento de riscos fiscais, melhoria da qualidade do gasto e racionalização ou limitação de despesas e crescimentos de receitas.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Os compromissos serão avaliados quantitativamente e qualitativamente conforme estabelecido no Programa e deverão ter seu cumprimento evidenciado no Relatório do Programa. O cumprimento dessa meta dar-se-á apenas se todos os compromissos quantitativos e qualitativos forem cumpridos.

META 6 – DISPONIBILIDADE DE CAIXA

A meta de disponibilidade de caixa deverá dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em restos a pagar, demonstrando se o ente possui liquidez para arcar com seus compromissos financeiros.

ASPECTOS ESPECÍFICOS DA APURAÇÃO E AVALIAÇÃO

Para a meta de disponibilidade de caixa será estipulada a obrigatoriedade da disponibilidade de caixa de recursos não-vinculados do poder executivo maior que o das obrigações financeiras.

Os dados serão apurados a partir do Anexo V do RGF do 3º quadrimestre.

SEÇÃO V – APURAÇÃO DO ESPAÇO FISCAL A CONTRATAR

O Espaço Fiscal é de R\$ 527.883.612,00 e não sofrerá acréscimo nesta revisão do PAF.

O Espaço Fiscal concedido nesta revisão terá vigência até a próxima revisão do Programa. Os valores acrescidos ao Espaço Fiscal na forma do parágrafo anterior e não utilizados serão cancelados ao final do exercício em que foram acrescidos.

Os valores das operações de crédito serão deduzidos do Espaço Fiscal no momento do protocolo do Pedido de Verificação de Limites e Condições na Secretaria do Tesouro Nacional. Os valores em moeda estrangeira serão deduzidos do Espaço Fiscal convertidos para Real com base na cotação de venda da taxa de câmbio de fechamento disponível no site do Banco Central relativa ao último dia útil do exercício anterior ao da dedução.

Não serão deduzidos do Espaço Fiscal os valores que não afetarem o saldo da Dívida Consolidada ou das operações de crédito que possam receber a garantia da União e que atenderem a pelo menos um dos requisitos expressos nos incisos II e III, do art. 12, da Portaria nº 501, de 24 de novembro de 2017.

